

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

SECRETARIA NACIONAL DE BIOECONOMIA

EXTRATO DO ACORDO

REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO-MONETÁRIO Nº 8/2022 - MMA  
 Nº Processo SEI: 02000.005177/2022-41, o Usuário Proponente: Gram Indústria e Comércio Ltda. CNPJ nº 03.994.975/0001-70, firma Acordo de Repartição de Benefícios na modalidade não-monetária perante a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Objeto: Fortalecimento da cadeia produtiva de espécies nativas no norte do Estado de Minas Gerais, Beneficiário da repartição de benefícios: agricultores tradicionais, segundo o artigo 51, inciso X, do Decreto nº 8.772/2016, UF de execução do Projeto: MG, Valor Total: na faixa até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com o §2º do Art. 3º da Portaria MMA nº 144/2021, Vigência: 25/01/2023 a 25/01/2024, Data de Assinatura: 05/12/2022, Signatários: Contratante: Secretária de Biodiversidade, Usuário Proponente: Representante legal da Gram Indústria e Comércio Ltda.

EXTRATO DE ACORDO

REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO-MONETÁRIO Nº 9-03/2022 - MMA  
 Nº Processo SEI: 02000.014700/2019-25, o Usuário Proponente: Avon Industrial Ltda. CNPJ nº 00.680.516/0001-24, firma Acordo de Repartição de Benefícios na modalidade não-monetária perante a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Objeto: Mulheres preservando e conservando o Cerrado, Beneficiário da repartição de benefícios: Assentamento rural de agricultores familiares, segundo inciso IV, do Decreto nº 8.772/2016, UF de execução do Projeto: GO e MG, Valor Total: na faixa até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com o §2º do Art. 3º da Portaria MMA nº 144/2021, Vigência: 20/01/2023 a 20/01/2025 (a duração de 24 meses para este projeto se justifica pelo volume de comunidades beneficiárias abrangidas e a extensão do território a ser percorrido, demandando um prazo mais estendido para atender e prover assessoria a todos), Data de Assinatura: 05/12/2022, Signatários: Contratante: Secretária de Biodiversidade, Usuário Proponente: Representante legal da Avon Industrial Ltda.

EXTRATO DE ACORDO

REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO-MONETÁRIO Nº 9-02/2022 - MMA  
 Nº Processo SEI: 02000.014700/2019-25, o Usuário Proponente: Avon Industrial Ltda. CNPJ nº 00.680.516/0001-24, firma Acordo de Repartição de Benefícios na modalidade não-monetária perante a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Objeto: Projeto de valorização da Associação das Mulheres Artesãs da Comunidade Tradicional, Beneficiário da repartição de benefícios: Populações indígenas, comunidades tradicionais e agricultores familiares, segundo inciso X, do Decreto nº 8.772/2016, UF de execução do Projeto: MS, Valor Total: na faixa até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com o §2º do Art. 3º da Portaria MMA nº 144/2021, Vigência: 20/01/2023 a 20/01/2024, Data de Assinatura: 05/12/2022, Signatários: Contratante: Secretária de Biodiversidade, Usuário Proponente: Representante legal da Avon Industrial Ltda.

EXTRATO DE ACORDO

REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO-MONETÁRIO Nº 9-04/2022 - MMA  
 Nº Processo SEI: 02000.014700/2019-25, o Usuário Proponente: Avon Industrial Ltda. CNPJ nº 00.680.516/0001-24, firma Acordo de Repartição de Benefícios na modalidade não-monetária perante a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Objeto: Produção e processamento de espécie nativa como fonte de renda para mulheres na agricultura familiar, Beneficiário da repartição de benefícios: Instituições públicas nacionais de pesquisa e desenvolvimento, segundo inciso VI, do Decreto nº 8.772/2016, UF de execução do Projeto: RS, SC, PR e SP, Valor Total: na faixa até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com o §2º do Art. 3º da Portaria MMA nº 144/2021, Vigência: 20/01/2023 a 20/01/2026 (a duração de 36 meses para este projeto se justifica por envolver atividades de implantação, plantio e manejo de pomares com mudas de espécie nativa a partir da técnica de enxertia. Assim, para a efetiva capacitação das mulheres nessa técnica, é necessário o acompanhamento durante a maior parte desse processo para que seja possível garantir o sucesso do projeto), Data de Assinatura: 05/12/2022, Signatários: Contratante: Secretária de Biodiversidade, Usuário Proponente: Representante legal da Avon Industrial Ltda.

SUPERINTENDÊNCIA EM ALAGOAS

EDITAL Nº 11/2023

O Superintendente Substituto da SUPES/AL do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, no uso de suas atribuições legais, pelo presente EDITAL notifica o interessado abaixo relacionado do LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL-TCFA, cujo fato gerador é o regular exercício do poder de polícia conferido ao Ibama, para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais (art 17-B da Lei nº 6.938/81 alterada pela Lei nº 10.165/2000), ficando os mesmos intimados a efetuarem os pagamentos dos débitos no prazo de 20 (vinte) dias a partir da publicação do presente edital, sob pena de inclusão no Cadastro informativo dos créditos não quitados do Setor Público Federal-CADIN e inscrição do débito em Dívida Ativa, com posterior ajuizamento de Execução Judicial, conforme dispõe a legislação pertinente. Os interessados dispõem de prazo para impugnação de até 30 dias, com início a partir de 15 dias da publicação deste edital, conforme artigo 15 do Decreto 70.235/72.

Se encontrando a Sra. VANIA PAPINI DE MENDONÇA UCHOA, CPF: \*\*\*.394.254-\*\*, cadastrada no SERPRO como sócio-administrador é legalmente responsável pelo débito em questão. Outrossim, informamos que o processo permanecerá no órgão preparador para cobrança amigável, após será encaminhado à autoridade competente para promover a cobrança executiva (cf. art. 42 da IN Ibama 17/2011; e art. 21, § 3o, do Decreto 70.235/1972), haja vista que anteriormente já houve a Notificação via AR.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Código Tributário Nacional (Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966) e Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, artigos 17-B a 17-G.

FUNDAMENTOS LEGAIS DOS ACRÉSCIMOS: Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, artigo 17-H (até dezembro de 2008) e Lei 10.522, artigo 37-A, redação dada pela Lei 11.941, de 27 de maio de 2009, combinada com a Lei 9.430, artigo 61, de 27 de dezembro de 1996 (após dezembro de 2008).

INTERESSADO			CNPJ/CPF						
CESAL CERAMICA SACRAMENTO LTDA			12.526.414/0001-38						
VANIA PAPINI DE MENDONÇA UCHOA			***.394.254-**						
Débito	Tri/Ano	Venc.	Principal (R\$)	<sup>1</sup> C.M (R\$)	<sup>2</sup> Juros- R\$ (1%/Mês)	<sup>3</sup> Juros Selic (R\$)	<sup>4</sup> Multa (R\$)	<sup>5</sup> Total (R\$)	
9851262	1/2018	30/03/2018	463,74		0	148,16	92,75	704,65	
9851263	2/2018	29/06/2018	463,74		0	140,84	92,75	697,33	
9851264	3/2018	28/09/2018	463,74		0	133,51	92,75	690	
9851265	4/2018	28/12/2018	463,74		0	126,69	92,75	683,18	
10562478	1/2019	29/03/2019	463,74		0	119,88	92,75	676,37	
12097983	4/2020	31/12/2020	463,74		0	87,97	92,75	644,46	
10562481	3/2019	30/09/2019	463,74		0	106,24	92,75	662,73	
10562483	4/2019	31/12/2019	463,74		0	99,98	92,75	656,47	
12097980	1/2020	31/03/2020	463,74		0	95,25	92,75	651,74	
12097981	2/2020	30/06/2020	463,74		0	92,24	92,75	648,73	

